



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA POR COMPRA DIRETA

O (a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e com fundamento no art 75, inciso II da lei 14.133/21 e §1º do Art. 72 do decreto no 99/2025, pelo fato da desvantagem técnica para a Administração na realização da forma eletrônica.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COMPRA DIRETA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 144/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO 12 MESES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE BACKUP PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDUNDÂNCIA DO SINAL DE INTERNET, - SCM – PME - COM PLANO DE 350 MEGA, STREAMING SEM LENTIDÃO, CONEXÃO CONFIÁVEL, 100% FIBRA ÓPTICA; VELOCIDADE DE (DOWNLOAD E UPLOAD), DESTINADO A MELHORIA DO SINAL DE INTERNET, DEVIDO A INSTABILIDADE DO SINAL, CFE DCTOS

AUTORIZAÇÃO

Eu, Juliana Scaranti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe foi conferida na qualidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, autorizo a abertura do Processo de Dispensa de Licitação compra direta através da Solicitação de Compra nº 144/2026 para aquisição do item acima citado, atendendo ao art. 75, inciso II da lei 14.133/21 e ao § 1º do art. 72 do Decreto municipal no 99/2025 de 29 de maio de 2025.

Justifica-se A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de link de backup para implementação de redundância do sinal de internet, garantindo maior estabilidade e segurança na conexão. O contrato terá duração de 12 meses e compreenderá um plano de 350 Mbps, com transmissão 100% via fibra óptica, assegurando velocidade simétrica de download e upload, conexão confiável e experiência de navegação sem lentidão.



A necessidade da contratação decorre da instabilidade do sinal atual, o que impacta diretamente a continuidade dos trabalhos da Administração Pública de Belmonte-SC. Considerando que o acesso eficiente à internet é fundamental para o desempenho das atividades municipais, a implementação de um link de backup se mostra essencial para garantir a operacionalidade dos serviços públicos.

A escolha do fornecedor foi pautada na busca pela melhor relação custo-benefício, com base em pesquisa de mercado que considerou empresas especializadas na prestação desse serviço. A contratação atende aos princípios que regem as aquisições públicas, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando interesse público, eficiência administrativa e legalidade, nos termos do artigo 75, inciso II, da mesma legislação.

Cumpra-se.

Belmonte-SC, 02 de março de 2026.

Juliana Scaranti

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Belmonte/SC